



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR
CNPJ 04.216.907/0001-43
E-mail: camararolador@yahoo.com.br
Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

DECRETO LEGISLATIVO N° 42/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova as contas do Executivo Municipal de Rolador (RS), referente ao exercício financeiro de 2019 e, via de consequência, acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 21.285, preso no Processo nº 004056-0200/19-5, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR (RS).

Considerando o Processo nº 004056-0200/19-5, Processo de Contas de Governo - Poder Executivo Municipal, ano de 2019, remetido pelo Tribunal de Contas,

Considerando o disposto no art. 31, §2º, da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário, na 26ª sessão ordinária, aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Economia e Finanças, que foi pela aprovação das contas do Executivo, exercício 2019, de responsabilidade do Administrador PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO e do Administrador MAURO DOS SANTOS, com o consequente acolhimento do Parecer nº 21.285 - TCE/RS nesse ponto, tudo conforme o teor da Ata nº 30/2022, que integra o presente ato independentemente de transcrição;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLADOR, APROVOU, E EU, COMO PRESIDENTE, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR
CNPJ 04.216.907/0001-43
E-mail: camararolador@yahoo.com.br
Av. João Batista, - CEP 97843-000 - Fone: (55) 3614.7065

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovam as contas do Executivo Município, exercício de 2019, de responsabilidade do Administrador PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO, com o consequente acolhimento do Parecer nº 21.2857 - TCE/RS nesse ponto (Processo nº 004056-0200/19-5), que foi pela aprovação destas contas.

Art. 2º. Ficam aprovam as contas do Executivo Município, exercício de 2019, de responsabilidade do Administrador MAURO DOS SANTOS, com o consequente acolhimento do Parecer nº 21.285 - TCE/RS (Processo nº 004056-0200/19-5) nesse ponto, que foi pela aprovação destas contas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Câmara de Vereadores de Rolador, em 01 de novembro de 2022.

HENRIQUE DA SILVA GUEDES
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAQUELINE KLUG
1ª Secretária